

X

LEI Nº 472

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO COM A CEMIG/MG, PARA -  
SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DO POVOADO " JAPÃO ".

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus -  
representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Senhora dos Re-  
médios-MG, autorizado a firmar contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais-Sociedade Anônima - CEMIG.S/A, para as obras de eletrificação do Povoado " Japão ", -  
neste Município.

Artigo 2º - O serviço cuja contratação é autorizada pelo-  
Artigo anterior, será executado pela CEMIG.S/A pelo custo total de Cr\$ 45.100,00 -  
( Quarenta Mil e Cem Cruzeiros ) para a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remé-  
dios-MG com a condição de serem apresentados à CEMIG. S/N, pelo menos 26 ( Vinte e -  
Seis ) pedidos de ligações no Povoado.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por  
conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta -  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de -  
Maio de 1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios.

15 de Maio de 1978.

*Edgar de Souza Passos*  
EDGAR DE SOUZA PASSOS-PREFEITO MUNICIPAL.